

Art. 23 – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o termo de credenciamento para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 24 – No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 25 – A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 26 – As ordens de serviço decorrentes de credenciamento cujo valor individual seja cima de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dependerão de autorização expressa da Prefeita Municipal.

§1º – Além do limite de valor estabelecido no caput, as Ordens de Serviço relativas a Serviços de Horas-Máquina, quando decorrentes de processo de credenciamento realizado no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jacuí – COMAJA, também estarão condicionadas à autorização expressa da Prefeita Municipal, independentemente do valor.

§2º – A autorização deverá ser formal e prévia à execução do serviço ou fornecimento.

§3º – O processo administrativo deverá conter justificativa da necessidade e estimativa de custo.

§4º – A ausência de autorização poderá implicar nulidade da contratação e responsabilização do agente responsável.

Art. 27 – Competências:

I – Unidade Demandante:

justificar formalmente a necessidade da contratação;
realizar o pedido com as devidas justificativas;
acompanhar a execução do objeto;
atestar a prestação do serviço ou fornecimento do bem.

II – Comissão de Licitação:

conduzir o procedimento de credenciamento;
elaborar e promover a publicação do edital;
analisar a documentação apresentada pelos interessados;
decidir quanto à habilitação e credenciamento;
processar e encaminhar recursos;
manter atualizada a lista de credenciados;

III - Setor de Compras:

controlar os valores pagos mensalmente por credenciado;
verificar o cumprimento das vedações previstas neste decreto;
manter registro das autorizações e distribuição das ordens de serviço;
comunicar irregularidades à autoridade competente;
propor o descredenciamento quando cabível.

IV – Secretaria de Administração e Planejamento:

coordenar e supervisionar os procedimentos de credenciamento;
se responsabilizar pela abertura e instrução de todo e qualquer processo de credenciamento no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ibirubá;
controlar os limites financeiros estabelecidos neste Decreto;
promover padronização dos instrumentos convocatórios;
atuar com suporte técnico do Setor de Compras, dos Agentes de Contratação e da área demandante, conforme a natureza do objeto.
zelar pela observância das normas da Lei nº 14.133/2021.

Art. 28 – Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 29 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DE IBIRUBÁ/RS, em 03 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6D1DEF8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 59/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, **Processo APROVA 968-26-IBR-CLI**, para Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada a execução de recapeamento asfáltico- reperfilamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas ruas José Bonifácio, Osvaldo Cruz, Jacob Luft, Francisco Weber, João Thiesen, João Francisco Camargo, Reinoldo Bratz, e General Câmara, no Município de Ibirubá/RS, totalizando 9.334,38 m², de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. **Início das Propostas: 14:00h do dia 05/03/2026 até às 07:59h do dia 13/04/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 13/04/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 05 de março de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6491F951

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 60/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**, **Processo APROVA 992-26-IBR-CLI**, para Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada a execução de pavimentação com pedras irregulares nas ruas Valença e Antonio Guilherme Beskow, Bairro Floresta, Município de Ibirubá-RS, totalizando 1.626,08 m², de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. **Início das Propostas: 14:00h do dia 05/03/2026 até às 07:59h do dia 14/04/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 14/04/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 05 de março de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação